



EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL DE 2022.

Art. 1º - A RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., consoante com os termos da Lei nº 802 de 26.12.1985 e a Lei nº 13.303 de 30.06.2016, estabelece as normas do Concurso para a eleição do REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL.

CAPÍTULO I Das Inscrições

Art. 2º - Poderão inscrever-se para concorrer ao título de REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL DE 2022, os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Regulamento.

Art. 3º - São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

- a) Ser residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro.
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) e no máximo 60 (sessenta) anos.
- c) Ter concluído o ensino fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estarão impedidos de participar deste Concurso para o Carnaval de 2022:

- a) Servidores da Administração Federal, Estadual e Municipal, ou que ocupem cargos ou emprego de confiança da Administração Direta ou da Indireta do Município, nos últimos 12(doze) meses.

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 18 de outubro a 18 de novembro de 2021, no endereço: Av. das Américas 5.300/ 3º andar – Cidade das Artes, Barra da Tijuca, no horário das 10:00h às 17:00h. O Regulamento e a ficha de inscrição poderão ser obtidos por meios do site da Riotur, <http://www.rio.rj.gov.br/web/riotur>, do e-mail: riotur.inscricoesreierainha22@gmail.com, ou na Sede da RIOTUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Identidade.
- b) CPF.
- c) Comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro (do próprio, dos pais ou cônjuge).
- d) Certificado ou declaração de escolaridade.



- e) Número de inscrição no INSS, PIS, PASEP ou NIT.
- f) 01(uma) fotografia nítida e recente de corpo inteiro.
- g) Atestado de aptidão física, com data recente ao concurso, que comprove suas condições de saúde, e que permitam o cumprimento do contrato, caso seja eleito para o mandato.
- h) Comprovação de situação vacinal, emitido pelo ConecteSUS, ou cópia acompanhada do original do Cartão de Vacinação, comprovando as doses de imunização contra a Covid 19.
- i) Declaração de próprio punho que reside no Município do Rio de Janeiro, conforme art. 3º, alínea "a"; deste regulamento.
- j) Declaração de que não é servidor Público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme a parágrafo único do art. 3º, deste regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de esclarecimento sobre o Regulamento, só poderá ser feito até 5(cinco) dias uteis anteriores a 1ª etapa (Semifinal), pelo e-mail: riotur.inscricoesreierainha22@gmail.com

CAPÍTULO II **Da Seleção (Semifinal)**

Art. 5º- A etapa de semifinal será realizada em data, horário e local previamente determinados pela RIOTUR, de acordo com o número de candidatos, mediante comunicado a ser retirado pelos inscritos do Concurso na sede da RIOTUR.

Art. 6º- Os candidatos finalistas serão selecionados por intermédio de 01(uma) etapa de seleção (semifinal) estabelecida e determinada por uma Comissão Julgadora escolhida pela RIOTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO : O traje de apresentação na etapa semifinal é de livre escolha do candidato.

CAPÍTULO III **Da Final**

Art. 7º - Após a etapa de seleção (semifinal), participarão da fase final, no máximo, 04 (quatro) candidatos.

Art. 8º - A etapa final da eleição do Rei Momo 1º e Único será realizada em data, horário e local previamente determinados pela RIOTUR, mediante comunicado a ser retirado pelos Finalistas do Concurso na sede da RIOTUR.

Art. 9º - Os candidatos finalistas ao Título de Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2022, são obrigados a obedecer rigorosamente todas as normas, determinações, programações,



datas, e horários pré-estabelecidas pela RIOTUR e ao responsável designado para tal,

visando a preparação e a divulgação do concurso em: visitas, entrevistas aos veículos de comunicação, sorteios, ensaios e cursos na preparação para a grande final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na Etapa Final, será obrigatório o uso de terno ou smoking, fantasia ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será proibido o uso de máquina de papel picado, sinalizadores e fogos de artifícios, adereços ou alegorias tripés, que possam colocar em risco o candidato e o público presente. Na ocorrência do fato, o candidato será desclassificado pela Coordenação do Concurso.

CAPÍTULO IV **Do Julgamento**

Art. 10º - O Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2022, será aquele escolhido na Etapa Final pelo critério de maior pontuação, obtida pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Julgadora e pelo Voto Popular.

Art. 11 - A Comissão Julgadora atribuirá aos candidatos notas classificatórias de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, observando os seguintes quesitos:

- a) Desembaraço, sociabilidade e facilidade de expressão.
- b) Simpatia, alegria e espírito carnavalesco.
- c) Domínio da arte de sambar.

Art. 12 - No somatório das notas classificatórias atribuídas pela Comissão Julgadora serão acrescidas pontuações referentes ao Voto Popular realizado pela internet, promovido e auditado, mediante parceria firmada com um veículo de imprensa, da seguinte forma:

- a) 03 (três) pontos – candidato mais votado.
- b) 02 (dois) pontos – segundo candidato mais votado.
- c) 01 (um) ponto – terceiro candidato mais votado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o somatório de todas as pontuações, serão descontados, conforme art. 14, deste regulamento, os pontos atribuídos em decorrência das penalidades aplicadas pelo Responsável designado para tal, que será de 0,5 (zero vírgula cinco), em cada infração de conduta, comportamento, não pontualidade, atrasos e faltas.

Art. 13 - O Rei Momo 1º e único, será aquele que obtiver o maior número de pontos e o Vice-Rei será o segundo colocado, e serão empossados após a leitura do resultado final do Concurso, pela Diretora Presidente da RIOTUR ou seu representante legal.

Art. 14 - Pelo não cumprimento das normas e determinações, o candidato será penalizado em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, quando do julgamento das notas atribuídas na semifinal e na final do Concurso e, se for o caso, em sua desclassificação, pela falta de conduta e comportamento do candidato no período do concurso.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese do Rei Momo 1º e único, por qualquer motivo, não poder exercer o mandato (por desistência ou penalidades de comportamento e conduta) imposto por este regulamento e o contrato firmado entre a RIOTUR e o eleito, o mesmo passará a ser exercido pelos respectivos substitutos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso na grande final.

Art. 15º - As decisões da Comissão Julgadora, em todas as fases, serão definitivas e irrecuráveis, não cabendo aos candidatos recursos de qualquer espécie em nenhuma instâncias judicial.

CAPÍTULO V **Das Premiações**

Art. 16 - A RIOTUR distribuirá os seguintes prêmios:

- a) Para o primeiro colocado: o Título de Rei Momo 1º Único do Carnaval de 2022, 01 (uma) coroa, 01 (uma) faixa, 01 (um) cetro e mais a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será paga após a assinatura do Termo Contratual.
- b) Para o segundo colocado: o Título de Vice-Rei Momo do Carnaval 2022, 01 (um) troféu, 01(uma) faixa e a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da 1ª parcela, será de 90%(noventa por cento) do valor total da premiação, e será efetuado após a assinatura do Contrato. Os 10% (dez por cento) restantes serão pagos após o carnaval de 2022. Os valores sofrerão os descontos dos impostos previstos por Lei.

CAPÍTULO VI **Das Obrigações**

Art. 17 - O mandato do REI MOMO I E ÚNICO DO CARNAVAL DE 2022, começa na data de sua respectiva eleição e termina dia 07 de março de 2022.

Art. 18 - O Eleito é obrigado a obedecer rigorosamente a todas as normas, agendas, determinações, programações, datas e horários, pré-estabelecidas pela RIOTUR e ao responsável designado, visando à divulgação do carnaval, nas agendas, em entrevistas aos veículos de comunicação, ensaios de quadras e técnicos das agremiações.

Art. 19º - As obrigações, direitos e deveres do Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2022, no que se referem as suas atividades, no período de seu mandato, serão definidas por regulamento e contrato específico a ser firmado entre o eleito e a RIOTUR onde, além de outras normas, constará que o Rei Momo 1º e único não poderá efetuar ou autorizar despesas em nome da RIOTUR.



Art. 20 - Será obrigação do Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2022, arcar com todos os custos financeiros, referentes à preparação de suas roupas de visitas e fantasias, tais como: compra de materiais, mão de obra para confecção, costura e adereços a serem utilizadas a partir da data de sua eleição, em todas as agendas oficiais elaboradas pela RIOTUR, até segunda feira, dia 07 de março de 2022 (Encerramento Oficial do Carnaval 2022).

Art. 21 – Convites, visando apresentações do Rei Momo 1º e único do Carnaval de 2022, em local ou eventos que não façam parte da Programação Oficial, deverão ser dirigidos à Diretoria de Operações da RIOTUR, em tempo hábil, para apreciação e aprovação por parte da mesma. Fica estabelecido que a ausência de autorização formal, a RIOTUR terá o direito de impedir a apresentação pretendida.

Art. 22 - O Rei Momo 1º e único, não poderá participar de eventos em Escolas de Samba, Blocos, Bandas, Coretos, Ensaios Técnicos, Desfiles Oficiais e Desfiles das Campeãs com ou sem coroa, faixa e cedro, exceto quando autorizado pela RIOTUR.

Art. 23 - Será proibido, salvo se autorizado formalmente pela RIOTUR, que o Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2022 faça qualquer tipo de cirurgia reparadora ou estética, bem como que realize quaisquer viagens no período de contrato que prejudiquem a execução das agendas pré-carnavalescas e oficiais do Carnaval 2022

Art 24 - Fica expressamente proibido, durante os dias de agenda e compromissos do Rei Momo 1º e Único, ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de substâncias psicoativas de qualquer espécie.

CAPÍTULO VII **Das Penalidades**

Art. 25 - Na hipótese de ocorrência prevista no Parágrafo Único do Art. 15º do presente Regulamento, a desistência ou impedimento por comportamento ou conduta do eleito, implicará na imediata devolução de todos os prêmios recebidos a qualquer título, para serem repassados ao seu substituto, obedecendo à ordem de classificação do Concurso.

Art. 26 - O descumprimento por parte do eleito, de quaisquer das normas, obrigações e deveres atribuídos ao Rei Momo 1º e Único do Carnaval 2022, neste regulamento e / ou no contrato firmado entre a RIOTUR e o eleito, implicará na perda do título e, a consequente, devolução de todas as premiações que houver recebido, cabendo uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da premiação, que será descontada do restante do valor a ser pago após o término do contrato, e ainda, até mesmo a perda do mandato.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 27 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela DOPER/RIOTUR, não cabendo aos interessados, das decisões que forem tomadas, direito à reclamação ou recurso em instância judicial de qualquer espécie.

Art. 28 - O presente REGULAMENTO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.



DANIELA MAIA
Diretora-Presidente
RIOTUR



Rio
PREFEITURA

Riotur

CONCURSO REI MOMO 1º E ÚNICO DO CARNAVAL 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE _____ EST. CIVIL _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____ PIS/PASEP/INSS/NIT: _____

ESCOLARIDADE: _____ FALA IDIOMA: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PROFISSÃO: _____ ALTURA: _____

ESCOLA DESAMBA: _____

TIME DE FUTEBOL: _____ PRÁTICA DE ESPORTE: _____

UMAFRASE: _____

OBS: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o Concurso Rei Momo 1º e Único do Carnaval de 2022, e me comprometo a cumpri-las integralmente se eleito, cujo Regulamento recebo uma cópia.

Rio de Janeiro, de de 2021

Assinatura do candidato